

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PARA REPASSE DE RECURSOS – FAAR

A **FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Teixeira, nº 400, Bairro Dom Pedro I, em Manaus – AM., inscrita no CNPJ sob o nº 35.933.557/0001-60, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Sr. Jorge Elias Costa de Oliveira, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 9.615/98 e Resolução nº 12/12 – TCE/AM, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de Entidades Estaduais de Administração do Desporto no Amazonas, vinculadas às Entidades Nacionais de Administração do Desporto, para firmarem parceria com a Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR, na forma de Termo de Fomento Esportivo.

1 – DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de Entidades Estaduais de Administração do Desporto (EAD's) no Amazonas, vinculadas às Entidades Nacionais de Administração do Desporto, para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo transferências de recursos financeiros (Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 9.615/98 e Resolução nº 12/12 – TCE/AM), a serem estabelecidos pela Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR, para a consecução de finalidades de interesse público, no período de **01/10/2021 a 30/11/2021**, podendo ser renovado por igual período no ano de 2022.

1.2 As Entidades Estaduais de Administração do Desporto (EAD's) que estejam em pleno funcionamento de fato e de direito, poderão se habilitar mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento Público, bem como do Plano de Trabalho, na forma do Anexo I, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente Edital, e que:

- a) A EAD seja vinculada à respectiva Entidade Nacional de Administração do Desporto (Olímpica ou Paralímpica);

- b) Cada EAD deverá apresentar apenas 01 (um) Plano de Trabalho, na respectiva modalidade olímpica ou paralímpica que administre;
- c) O Plano de Trabalho tenha como objeto o fomento do desporto educacional, de rendimento, de participação ou de formação;
- d) Atendam no mínimo 30 (trinta) atletas durante a execução do projeto ou, no mínimo, 10 (dez) paratletas;

1.3. As EAD's devem fomentar o Desporto de (Lei nº 9.615/1998):

- a) Educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;
- b) Rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.
- c) Participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde física e mental e educação e na preservação do meio ambiente;
- d) Formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição.

1.4 Os recursos financeiros disponibilizados para rateio por meio do presente Edital atenderão ao limite máximo global de R\$ **1.498.857,41 (Hum milhão e quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)**.

1.5 Ficam fixados os seguintes valores máximos a serem pleiteados individualmente por cada EAD:

- a) Plano de Trabalho com **limite máximo de recurso financeiro em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

b) Limite máximo do Plano de Trabalho: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Parágrafo Primeiro – No caso do somatório dos valores conquistados por todas as EAD's habilitadas ultrapassar o limite máximo global, **R\$ 1.498.857,41 (Hum milhão e quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)**) estabelecido no presente Edital, haverá uma redução proporcional para todas as EAD's, a fim de garantir o acesso ao recurso por todas as EAD's.

Parágrafo Segundo – A EAD não é obrigada a solicitar o teto financeiro máximo previsto pelo presente Edital, devendo a EAD preencher no Plano de Trabalho o valor a ser solicitado, o qual deverá corresponder aos valores constantes no Cronograma de Desembolso e Plano de Trabalho.

1.6 O Plano de Trabalho, sob pena de indeferimento sumário, deverá justificar e quantificar financeiramente todos os recursos pretendidos, em termos de valor mensal.

2 – DOS REQUISITOS DAS EAD'S

2.1. As EAD's proponentes de Projeto, objeto deste Edital de Chamamento Público, deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Que, em caso de dissolução da EAD, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, análogo à EAD extinta;
- c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

2.2. Somente serão admitidos projetos de EAD's que possuam:

- a) 2 (dois) anos de existência, no mínimo, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão Permanente de Seleção.

3 – DO PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO E SEUS REQUISITOS

3.1 O Plano de trabalho deverá ser entregue em envelope lacrado e protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Fundação Amazonas de Alto Rendimento, no período de 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, das 08h às 16h.

3.2 Dúvidas e questionamentos acerca do edital poderão ser sanados no período de 01 a 15 de junho de 2021 perante a Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR, com agendamento de horários.

3.3. Após o protocolo não haverá possibilidade de alteração de documentos e Plano de Trabalho.

3.4 O período de análise dos projetos será de 01 a 08/07/2021, sendo que a Divulgação da seleção das EAD's será por edital no dia 09/07/2021.

3.5 os projetos deverão conter Plano de Trabalho (Anexo I) devidamente rubricado e assinado pelo presidente da EAD, acompanhado de, no mínimo, 03 (três) orçamentos para os materiais/serviços elencados no Plano de Trabalho.

3.6. Cada EAD poderá protocolar apenas 01 (um) Plano de Trabalho abrangendo apenas a modalidade que administra, conforme descrito no item 1.1 e 1.2 do presente Edital.

3.7 O Plano de Trabalho deverá prever a manutenção das atividades de fomento da prática esportiva entre **01 de outubro a 30 de novembro de 2021**.

3.8 A EAD deverá prever no Plano de Trabalho a contrapartida de, no mínimo, 10% (dez por cento), a qual deverá ser ofertada por meio de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, conforme § 1º, do art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.9. Integra o valor total deste Edital o subsídio financeiro para transporte em competições, devendo a EAD prevê-lo no Plano de Trabalho.

4 – DO PARECER TÉCNICO

4.1 Os Planos de Trabalho serão submetidos ao Parecer Técnico da Comissão Permanente de Seleção, instituída e incumbida de processar e julgar os Chamamentos Públicos de iniciativa da Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR para parcerias cujo objeto verse sobre atividades desportivas.

5 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. No dia 09 de julho de 2021 a Fundação Amazonas de Alto Rendimento publicará o resultado das EAD'S aptas, ficando convocadas, a partir deste ato, para apresentação, no período de 15 a 16/07/2021, dos seguintes documentos:

- Certificado de Registro de EAD;
- Cópia do Estatuto atualizado de suas alterações, ou acompanhado das últimas alterações estatutárias devidamente registradas em Cartório de Registro Civil;
- Cópia autenticada da ata da última Assembleia que elegeu o corpo dirigente da EAD, registrada no cartório competente, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da EAD, mantendo o cadastro atualizado;
- Certificado da Inscrição como Pessoa Jurídica – CNPJ;

- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Cópia do Alvará de Funcionamento;
- Cópia da Lei de Utilidade Pública (se necessário);
- Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da EAD e do tesoureiro ou diretor financeiro;
- Comprovante de endereço da EAD e do presidente referente ao mês anterior da celebração do termo;
- Relatório de atividades desenvolvidas pela EAD nos últimos 12 (doze) meses;
- Cronograma readequado, se necessário, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da EAD interessada (Anexo VII);
- Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto.

6 – DO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DA FAAR

6.1 O Plano de Trabalho e a documentação das EAD's habilitadas serão submetidos à análise e Parecer da Assessoria Jurídica da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR, de acordo com o inciso VI, do art. 35, da Lei Federal nº 13.019/14.

7 – DO TERMO DE FOMENTO

7.1. Processado o Chamamento Público e selecionados os Planos de Trabalho a serem contemplados, será realizada Audiência Pública para assinatura do termo de fomento e advertência pública quanto às responsabilidades de cada EAD na execução dos planos de trabalho, em data a ser divulgada posteriormente.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento Público serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2021:

- Órgão: Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR.
- Unidade Orçamentária: 028302.
- Proj./Atividade: Apoio as Entidades Estaduais de Administração do Desporto (EAD's) no Amazonas 2021.

Dotação: 27.812.3303.2321.0001

9 – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O valor do repasse destinado à EAD será disponibilizado em parcela única, por meio de transferência eletrônica para conta específica, após a homologação do resultado e a devida formalização do Termo de Fomento no Sistema de Controle de Convênios – SISCONV.

10 – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O acompanhamento das parcerias celebradas será realizado de acordo com Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 9.615/98 e Resolução nº 12/12 – TCE/AM.

11 – OBRIGAÇÕES DAS EAD'S PARCEIRAS

11.1. Constituem obrigações de todas as EAD's contempladas:

- a) Atenderem todas as convocações da Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR que tratem de assuntos referentes à parceria firmada.
- b) As EAD's, convidadas com antecedência, via comunicado oficial, deverão participar de eventos realizados pelo Estado do Amazonas dentro da vigência da parceria de fomento, promovidos pela Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR, por meio de atividades pré-estabelecidas, com intuito de promover a divulgação da modalidade e auxiliar no bem social da população em geral. Exemplo de eventos:

Tardes de lazer, eventos esportivos, aberturas de eventos esportivos, dentre outros.

- c) Utilizar em todas as ações esportivas objeto do Termo de Fomento, como uniformes de treinamento, passeio, jogo, impressos, etc., a logomarca oficial do Governo do Estado do Amazonas e da Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR (Anexo VI), cujo critério adotado para determinar o tamanho desta logomarca será disponibilizado posteriormente às EAD’S.
- d) Divulgar as atividades esportivas, competições, entrevistas e ações da respectiva EAD mencionando obrigatoriamente o nome da Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR, como parceira e apoiadora, em seu sítio na internet e redes sociais, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.
- e) Confeccionar 01 (um) banner com logo da Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR e do Governo do Estado do Amazonas (Anexo VI) no tamanho mínimo de 90 cm de largura por 110 cm de altura e deixá-lo exposto em seus locais de treinamento e jogos;
- f) Obrigatoriedade de emitir relatório (mensal) assinado pelo presidente contendo as atividades da EAD, devendo ainda tais relatórios serem protocolizados juntamente com a prestação de contas, ao final da parceria.
- g) Obrigatoriedade de comprovação do CREF para cada profissional designado como responsável pelos treinamentos esportivos, com intuito de assegurar a prática esportiva com segurança, responsável, de qualidade e com profissionalismo.
- h) Participar de pelo menos 01 (um) dos eventos promovidos pelo Governo do Estado do Amazonas via Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR, no ano de 2021, cujo calendário será divulgado posteriormente.
- i) A EAD deverá manter lista de presença dos atletas nos locais do treinamento para fins de fiscalização a qualquer momento.

11.2 O não cumprimento qualquer item acima elencado resultará em:

- a) Advertência;
- b) Exclusão da EAD dos eventos promovidos pelo Governo do Estado do Amazonas, por meio da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR;

- c) Rescisão do termo de fomento que tenha a EAD como beneficiária;
- d) Impedimento de participar dos chamamentos públicos realizados pela Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR, pelo prazo 01 (um) ano, a contar da data de sua exclusão;
- e) Devolução de recursos financeiros.

Parágrafo único. As penalidades previstas nas alíneas do subitem 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente, dependendo da análise de cada caso concreto.

12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida na Lei Federal nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 – TCE/AM e respectivo no Termo de Fomento, devendo ser protocolizada junto ao Setor de Protocolo da Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR até as datas previstas neste Edital.

12.2 A prestação de contas deverá ser composta pelos documentos relacionados nos dispositivos legais acima citados.

Parágrafo Único: A EAD deverá apresentar ainda as fichas cadastrais dos atletas participantes contendo obrigatoriamente foto, nome, número de RG ou CPF, telefone, assinatura do responsável, endereço e Autorização de Imagem, conforme Anexo II e Anexo III.

12.3 A EAD deverá apresentar a prestação de contas final, incluindo-se todas as despesas efetivadas, até 28 de fevereiro de 2022, bem como deverá apresentar relatório parcial em 31/10/2021 das atividades realizadas entre 01/10/201 a 31/10/2021.

12.4 A prestação de contas final deverá ser apresentada até o dia **28 de fevereiro de 2022**.

Parágrafo Único: o prazo para análise e aprovação/desaprovação da Prestação de Contas será de 90 (noventa) dias, após ser protocolizada no Setor de Protocolo da Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR.

12.5 A não apresentação dos documentos solicitados e/ou o atraso na apresentação da prestação de contas acarretará à EAD a penalidade de suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública.

12.6. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a EAD deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. (Parágrafo único, do art. 68, da Lei Federal nº 13.019/14).

12.7 A EAD deverá comprovar, por meio de documentação hábil, a efetivação da contrapartida de no mínimo 10% (dez por cento), na prestação de contas.

13 – DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

13.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, a EAD que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

- e) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- e.1) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - e.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e.3) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e.4) Declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EAD ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
 - e.5) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa:
- f.1) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
 - f.2) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - f.3) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, e III, do art. 12, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

14 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1. As impugnações ao presente Edital e os recursos das decisões proferidas nas etapas do processo de seleção e celebração das parcerias, nos prazos estipulados, deverão ser enviadas à Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR e devidamente protocolizados no Setor de Protocolo até às 16:00h da data limite para cada etapa.
- 14.2. Os recursos e impugnações somente serão analisados se contiverem, necessariamente:
- a) A identificação e qualificação do recorrente/impugnante;
 - b) A indicação da decisão da qual se está recorrendo ou impugnando;
 - c) As razões do recurso ou da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
 - d) Os pedidos do recorrente/impugnante.
- 14.3 As decisões acerca dos recursos e impugnações do presente Edital, serão publicadas no site oficial da Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR e delas não caberão novos recursos na esfera administrativa.
- 14.4 Interposto o recurso a Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR dará ciência, por ofício, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 01 (um) dia útil.
- 14.5 Havendo impugnação do presente Edital, a Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR fará publicar em seu site oficial os motivos da impugnação, resolvendo o mérito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.6 Qualquer cidadão poderá solicitar informações quanto à interpretação do presente Edital, nos prazos e termos estabelecidos neste instrumento.
- 14.7 Serão admitidos recursos após a fase de Avaliação e Seleção no período de 09 a 12/07/2021 que deverão ser interpostos, exclusivamente, por representante legal da EAD.

- 14.8 Os recursos, os pedidos de impugnação e revisão de pontuação deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Seleção que analisará e julgará o pleito.
- 14.9 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação técnica, ilegíveis, intempestivos e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão indeferidos de plano.
- 14.10 As decisões dos recursos serão comunicadas por meio de ofício à EAD recorrente.
- 14.11 Será legítimo para requerer revisão de pontos apenas o representante legal habilitado.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Para celebração do Termos de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento Público deverão ser rigorosamente cumpridas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 9.615/98 e Resolução nº 12/12 – TCE/AM e demais legislações atinentes à matéria referenciada neste Edital.
- 15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus – AM para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, quando esgotadas as vias administrativas.

Manaus – AM., 31 de maio 2021.

Jorge Elias Costa de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR